























Enunciado do artigo 100 do Regulamento de Execução da Diretiva 2003/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de novembro de 2003, que estabelece normas relativas à divulgação de informações e à formação de mercado no âmbito da oferta pública de subscrição de valores mobiliários e do lançamento de empréstimo público de valores mobiliários.

---

Assunto: 2003/71/CE

Assunto: 2003/71/CE

Assunto: 2003/71/CE

Assunto: 2003/71/CE

Assunto: 2003/71/CE

Assunto: 2003/71/CE

Assunto: 2003/71/CE

Resumo: O presente artigo trata das regras de divulgação de informações e da formação de mercado no âmbito da oferta pública de subscrição de valores mobiliários e do lançamento de empréstimo público de valores mobiliários.

Os Estados-Membros (ou autoridades competentes) devem assegurar que os emissores de valores mobiliários que estão a solicitar a subscrição pública de valores mobiliários são devidamente informados das regras de divulgação de informações e da formação de mercado. Os Estados-Membros devem assegurar que os emissores de valores mobiliários que estão a solicitar a subscrição pública de valores mobiliários são devidamente informados das regras de divulgação de informações e da formação de mercado.

Os Estados-Membros devem assegurar que os emissores de valores mobiliários que estão a solicitar a subscrição pública de valores mobiliários são devidamente informados das regras de divulgação de informações e da formação de mercado. Os Estados-Membros devem assegurar que os emissores de valores mobiliários que estão a solicitar a subscrição pública de valores mobiliários são devidamente informados das regras de divulgação de informações e da formação de mercado.